

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A aquisição de **máscara cirúrgica tripla descartável com elástico é desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias** visando a adoção de providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, no intuito de diminuir a proliferação da pandemia decorrente do coronavírus, objetivando o bem estar dos munícipes, servidores e funcionários que prestam serviços nas unidades desta SMDTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 Trata-se de uma urgência a ser atendida em conformidade ao Decreto nº 59.283/2020 de 16/03/2020 (027274505) que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, **pois** esta aquisição visa a adoção de providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, no intuito de diminuir a proliferação da mesma e, objetivando o bem estar dos munícipes, servidores e funcionários que prestam serviços nas unidades **SMDTE**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	<p>A máscara cirúrgica tripla descartável com elástico é desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não estéril; • Filtro BFE >95; • Fabricada em polipropileno; • Tripla camada com filtro; • Soldada eletronicamente por ultrassom; • Disponível na cor branca; • Atóxica e hipoalérgica; • Sem látex; • Descartável e de uso único. 	20.000

3.1. Embalagem

3.1.1 O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.

3.1.2 Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação.

3.1.3 Deverá constar clara especificação da quantidade de unidades por embalagem ofertada.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET em SAD, localizada na Galeria Olido, na Avenida São João, nº 473 - 5º andar - Sala 19- , CEP 01035-000, Centro, São Paulo/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos de transporte, frete.

4.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada através de agendamento prévio por meio do telefone (11) 3224-6074, sendo o horário de recebimento dos equipamentos das 09h00min as 16h00min.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega única dos produtos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem deformação na embalagem, serão automaticamente rejeitados, porém, a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento provisório será de até 03 (três) dias úteis para a simples conferência física dos EPI'S e o recebimento definitivo, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a verificação das especificações de qualidade e quantidade dos equipamentos.

O objeto será recebido pelos servidores indicados no Item 4 deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos o será o do fabricante.

7.2 A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos EPI'S que não estiverem em conformidade com este Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações **da CONTRATADA**:

8.2 Entregar os produtos em conformidade com este Temo de Referência.

8.3 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos inferior ao licitado.

8.5 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos .

8.6 Todas as despesas havidas, tais como transporte, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.7 O fornecedor se obriga a anexar um extrato à nota fiscal de entrega dos produtos, contendo os números de série dos mesmos.

8.8 Entregar os equipamentos, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas. As embalagens não poderão conter rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

8.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à **SMDet** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo



mediante prévia e expressa autorização da **SMD**ET.

8.11 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.13 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor.

8.14 Atender prontamente às exigências da **SMD**ET, inerentes ao objeto da licitação.

8.15 Entregar os itens do objeto conforme descrição, quantidade e especificações solicitadas, em data previamente agendada.

8.16 Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada.

8.17 A contratada garantirá a integridade dos objetos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão do objeto empregado e de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.18 A Contratada fará constar da nota fiscal o valor unitário e respectivo valor total por item em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho e ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições,

recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.

8.20 Substituir, no prazo de 5 (dez) dias úteis e sem qualquer ônus para a Contratante, o objeto entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços.

8.21 Acondicionar os objetos em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.

8.22 Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto.

9.2 A **SMDet** exercerá ampla fiscalização na entrega dos produtos. Tal fiscalização não exime a contratada da responsabilidade oriunda de falhas.

9.3 Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** suprirá as suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à **CONTRATADA**, aplicando as penalidades previstas.

9.4 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente à entrega dos produtos.

9.5 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

9.6 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no

fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

9.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

9.8 Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega dos objetos, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9 Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(ais) Fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

10.2 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

10.3 O prazo de pagamento será de 30 dias, a contar da data do recebimento do objeto.

10.4 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.5 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da

caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.6 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

10.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.

10.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS EPI'S

11.1 A fiscalização do recebimento dos produtos será realizada por servidores designados para acompanhamento, determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDTE.

11.2 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega serão os servidores designados pela SMDTE.

11.3 À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências porventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.4 A presença da fiscalização da Contratante não elimina, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

11.5 Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim

considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade ao descrito neste Termo de Referência.

12. PENALIDADES PREVISTAS À CONTRATADA.

12.1 As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 13.278/2002, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Prefeitura Municipal de São Paulo/PMSP, a critério da Administração, caso incida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

a) Advertência

b) Multa

12.3 Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato.

12.4 Inexecução total = 30% do valor total do contrato.

12.5 Inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas.

12.6 Atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso.

12.7 Atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso.

12.8 Atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso; § 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso; § 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega. § 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.9 O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.10 Nos casos de equipamentos de EPI'S não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.11 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

12.12 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8666/1993.

12.13 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET**.

12.14 São aplicáveis á este TERMO DE REFERÊNCIA às sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições contidas na Lei Municipal e da Lei de nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

12.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.16 A aplicação das penalidades administrativas obedecerá aos termos do disposto nos artigos 54 a 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

12.17 O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá ser deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante lançamento no sistema SEOF ou por emissão de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 A presente contratação onerará a seguinte dotação orçamentaria:

30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 / SAD

São Paulo, 20 de Março de 2020.

Antonio Afonso de Miranda

Supervisor de SAD

SMDTE/DAF/SAD